

A **PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO** no uso de suas atribuições legais torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Público Edital nº 002/2019, com intuito de preencher as vagas disponíveis e que vierem a vagar durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, em atendimento a Emenda Constitucional Federal nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, que introduziu os parágrafos 4º, 5º e 6º ao art. 198 da Constituição Federal e Lei Federal 11.350, de 5 de outubro de 2006 com suas alterações e demais Leis Municipais em vigor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, sob responsabilidade da empresa Dédalus Concursos.

1.2 A coordenação, organização e aplicação do Processo Seletivo Público ficarão sob a responsabilidade da empresa Dédalus Concursos, com a supervisão da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças e Secretaria de Saúde da Prefeitura de São José dos Campos.

1.3 A seleção será composta em 2 (duas) fases:

1.3.1 1ª Fase - Avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos;

1.3.2 2ª Fase – Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de caráter eliminatório, com avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos específicos.

2 – DA FUNÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público de provas que será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado a critério da administração, a contar da data de homologação do certame.

2.2 A função, quantidade de vagas reservadas para ampla concorrência, vagas reservadas à pessoa com deficiência, remuneração, jornada semanal de trabalho, escolaridade/pré-requisito e valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

ITEM	FUNÇÃO/REGIÃO	VAGAS			REMUNERAÇÃO (R\$)	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	INSCRIÇÃO (R\$)
		AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD	TOTAL				
001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE REGIÃO SUL	35	2	37	R\$ 1.250,00 + Benefícios	40 horas semanais	Ensino médio completo	R\$ 17,75
002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE REGIÃO LESTE	35	2	37	R\$ 1.250,00 + Benefícios	40 horas semanais	Ensino médio completo	R\$ 17,75
003	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE REGIÃO NORTE	10	1	11	R\$ 1.250,00 + Benefícios	40 horas semanais	Ensino médio completo	R\$ 17,75
004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE REGIÃO SUDESTE	10	1	11	R\$ 1.250,00 + Benefícios	40 horas semanais	Ensino médio completo	R\$ 17,75
005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE REGIÃO OESTE	3	0	3	R\$ 1.250,00 + Benefícios	40 horas semanais	Ensino médio completo	R\$ 17,75
006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO XAVIER	1	0	1	R\$ 1.250,00 + Benefícios	40 horas semanais	Ensino médio completo	R\$ 17,75

2.3 Em caso de admissão, os candidatos receberão, além da remuneração base, os benefícios que estiverem em vigor na época da admissão, desde que preenchidos os requisitos legais e as regras estabelecidas em normas internas, sendo o seguinte benefício:

- a) **Ticket refeição/Alimentação.**
b) **Vale Transporte**, este se houver necessidade de locomoção.

2.4 Candidatos inscritos para a função de Agente Comunitário de Saúde, deverão se enquadrar na Lei Federal nº 11.350/2006 com acréscimo da Lei nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018 e Portaria PNAB nº 2436 de 21 de setembro de 2017 que exige para investidura no cargo, **que o candidato resida na área da REGIÃO, nos moldes do Anexo VII em que atuará, desde a data da publicação do edital.**

2.5 O Candidato deve consultar o ANEXO VII os endereços cadastrados para confirmar que reside conforme o mesmo.

2.6 Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.

2.7 O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura de São José dos Campos, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.

2.8 O regime de contratação será pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), obedecidas às disposições da Lei Complementar nº 309, de 08 de dezembro de 2006, e suas alterações, e a Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006.

2.9 A jornada de trabalho será feita conforme as necessidades da administração, podendo ser e escala de revezamento respeitando, contudo, as respectivas atribuições da função.

2.10 A remuneração da função tem como base o mês de junho de 2019.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir de **05/08/2019 até 09/09/2019** às 23h59, horário de Brasília.

3.2 Para participar do Processo Seletivo Público nº 002/2019 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital, seus anexos e declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação na função, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Serão permitidas única e exclusivamente inscrições online.

3.4 As inscrições serão realizadas no site da empresa Dédalus Concursos no prazo estabelecido pelo item 3.1.

3.5 Para realização da inscrição online o candidato deverá acessar o site www.dedalusconcursos.com.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

- Acessar a aba “Concursos Públicos / Processos Seletivos”;
- No item “Abertos para inscrição” clicar no Edital desejado;
- Clicar no link *Área do Candidato* ou *Realizar Inscrição*;
- Inserir o CPF, este é imprescindível para efetuar a inscrição;
- Fazer o cadastro se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;
- Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
- Caso se enquadre no item 7 “Da Participação de Candidato com Deficiência” o mesmo deverá assinalar o campo adequado no ato da inscrição e seguir os procedimentos descritos no respectivo item, caso se enquadre em um deles;
- Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até 10/09/2019, respeitando o horário das instituições bancárias.**

3.6 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.

3.7 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.8 Não nos responsabilizamos por agendamentos de pagamentos não compensados.

3.9 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.10 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.11 Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.12 A empresa Dédalus Concursos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.

3.13 Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função em hipótese alguma.

3.14 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se as cabíveis penas legais.

3.15 Qualquer dúvida e/ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de inscrição.

3.16 Os candidatos que não possuírem acesso à internet poderão se inscrever nos seguintes locais (locais públicos para acesso à internet):

- **Paço Municipal** de São José dos Campos – andar térreo – Rua José de Alencar, 123 – Jardim Santa Luzia;
- **Centro:** Rua Rubião Júnior, 84, piso 2, sala 54, Centro;
- **Leste:** Avenida Carlos Alberto Andrade e Silva, 475, Parque Nova Esperança ou Rua Juvenal dos Santos, 15, Galo Branco, Eugênio de Melo;
- **Norte:** Rua Alziro Lebrão, Alto da Ponte ou Praça Cônego Manzi, 140, São Francisco Xavier;
- **Oeste:** Rua Henrique Jorge Guedes, 57, Jardim das Indústrias;
- **Sul:** Avenida Ouro Fino, 2520, Bosque dos Eucaliptos ou Rua Gaudêncio Martins Neto, 281, Dom Pedro I ou Rua Ana Benedicta Dias Pedrosa, 188, Interlagos.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A confirmação da inscrição ocorrerá após a identificação do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
- 4.2 O candidato deve verificar e imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFERIDA** a partir da data de publicação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas, conforme ANEXO IV, acessando a sua **Área do Candidato**.
- 4.3 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a **Área do Candidato**.
- 4.4 É de responsabilidade do candidato portar o seu **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFERIDA**, pois havendo no local de realização da prova qualquer eventualidade o candidato não poderá realizar a prova caso não esteja portando o mesmo, sendo automaticamente desclassificado.
- 4.5 **Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição on-line, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia, após a Lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da Área do Candidato.**
- 4.6 Caso haja inconsistência nas publicações relativas ou local de realização da prova, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail duvidas@dedalusconcursos.com.br
- 4.7 **Informações como datas, locais e horários de realização das provas não serão enviadas por e-mail e nem prestadas por telefone.**
- 4.8 Caso a inscrição não esteja confirmada, somente enviar e-mail para duvidas@dedalusconcursos.com.br

5 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO

- 5.1 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua admissão:
 - a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;
 - b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
 - c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
 - d) Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
 - f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura de São José dos Campos, ou em sua falta, de quem este indicar;
 - g) Comprovar escolaridade mínima exigida para a função – Ensino Médio Completo;
 - h) Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;
 - i) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.
 - j) Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
 - k) Não ter sofrido a penalidade de demissão, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo administrativo disciplinar de qualquer ente público;
 - l) **Residir na área da REGIÃO, nos moldes do Anexo VII em que atuará, desde a data da publicação do edital.**
 - m) Outros documentos que a Prefeitura de São José dos Campos julgar necessários;
 - n) Atender as exigências constantes no item 12 deste edital.
- 5.2 Os requisitos descritos no subitem 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da admissão através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.
- 5.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 5.1 deste Edital impedirá a

admissão do candidato.

6 – DAS LACTANTES OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 Das lactantes:

- a) A candidata lactante que, necessitar amamentar durante a realização das provas deverá obrigatoriamente requerê-lo no ato da inscrição;
- b) Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em local especial a ser reservada pela Coordenação;
- c) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- d) Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação;
- e) O lactente deverá estar acompanhado obrigatoriamente por um adulto, que deve cumprir os horários de abertura e fechamento dos portões e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação;
- f) A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
- g) A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;
- h) A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas a candidata será automaticamente eliminada do Concurso.

6.2 Das demais condições especiais:

- a) O candidato que, necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição indicando a condição especial de que necessita;
- b) Para o candidato com baixa visão que solicitar prova ampliada será fornecida prova em tamanho padrão A3. A ampliação fornecida ao candidato é limitada a prova. Todos os cartões de respostas são padronizados em tamanho A4, já ampliados, não sendo fornecido cartão de resposta (gabarito) e qualquer outro documento ampliado fora do padrão estabelecido.
- c) O candidato com dificuldades de locomoção poderá requerer sala de fácil acesso.
- d) Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados neste item, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas;
- e) A solicitação de atendimento especial será atendida observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1 Das vagas destinadas a cada função e das que vieram a surgir dentro do prazo de validade do certame, será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4, incisos I a V, com modificações do Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, a reserva de vaga neste Processo Seletivo Público na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento da função cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s).

7.1.1 Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

7.1.2 Os candidatos portadores de deficiência serão classificados, de acordo com a Região escolhida no momento da inscrição, e serão convocados por região para ocupar a 10ª vaga, 30ª vaga, a 50ª vaga, a 70ª vaga, a 90ª vaga e assim, sucessivamente, das vagas eventualmente criadas e disponibilizadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, respeitada a classificação geral.

7.2 A vaga deste Processo Seletivo Público será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral, respeitando-se o percentual estabelecido no subitem 7.1, deste Capítulo em caso de surgimento e/ou vacância de novas vagas e posterior admissão.

7.3 As vagas relacionadas às admissões tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à admissão não serão computadas para efeito deste item, pelo fato destes atos não resultarem no surgimento de novas vagas.

7.4 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.

7.5 Para efeitos deste Edital as pessoas com deficiência são aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação admissível, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

7.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

7.7 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos da lista geral, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.8 O candidato deverá ainda, encaminhar até o último dia de inscrição, por "SEDEX" ou "Carta Registrada com AR

(Aviso de Recebimento)”, para a Dédalus Concursos, em envelope descrito da seguinte forma:

À DÉDALUS CONCURSOS - “AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA”
INSCRIÇÃO: _____
FUNÇÃO: _____
Ref.: PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2019 / PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS
CAMPOS
Rua Caetano Garbelotto, nº 48 - Bairro Olímpico
São Caetano do Sul/SP
CEP: 09571-360

- a) Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo;
- b) ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PcD preenchida, assinada e com firma reconhecida.
- 7.9 Para efeitos de validação somente serão aceitos documentos postados via correios. Não sendo aceitos documentos entregues presencialmente, por e-mail e/ou qualquer outro meio que não informado no subitem 7.8.
- 7.10 O Laudo Médico deverá estar **LEGÍVEL**, sob pena de invalidação.
- 7.11 O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 7.8, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Público, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 7.12 Quando houver indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no item 10, deste Edital.
- 7.13 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 7.14 Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste item, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 7.15 Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência e/ ou atendimento a condições especiais.
- 7.16 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
- 7.17 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, enviando por “SEDEX” ou “Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento)” dentro do período de inscrição, laudo médico com expressa solicitação de tempo adicional emitida por especialista da área de sua deficiência.
- 7.18 No caso de deferimento da solicitação de participação como deficiente, se aprovado no certame, terá seu nome publicado na lista geral de classificação e em lista específica, no caso de indeferimento o candidato irá constar apenas na lista de classificação geral.
- 7.19 Os requisitos descritos no item 7.8 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente, sendo passível de indeferimento.
- 7.20 Para efeito do prazo estipulado para envio dos documentos solicitados no item 7.8, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 7.21 Não serão considerados:
- a) Documentos enviados via e-mail e qualquer outro meio que não informado no item 7.8;
- b) Documentos postados fora do prazo estipulado no item 7.10;
- c) ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA enviada sem assinatura e firma reconhecida do candidato;
- d) Laudo Médico enviado sem nome, assinatura e número do CRM do Médico responsável.
- 7.22 O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido.
- 7.23 O candidato com deficiência, caso seja aprovado e convocado dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, não serão considerados para efeito de preenchimento de sua classificação nas vagas reservadas aos deficientes.
- 7.24 Ao ser convocado para a admissão na função pretendida, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura de São José dos Campos, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.
- 7.24.1 Será eliminado da lista específica o candidato cuja deficiência declarada não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 7.24.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato cuja deficiência declarada seja incompatível com as atividades exercidas pela função, conforme Anexo I.
- 7.25 Após todas as etapas do certame, caso não haja candidatos aprovados na lista de deficientes, ou não haja

aprovados suficientes para preencher todas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

7.26 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, de licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

7.27 No ato da inscrição, o candidato com deficiência que também necessite de tratamento diferenciado para realização das provas deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso, intérprete de libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial, prova em braile), apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência, devendo atender o disposto no item 7.8.

7.28 Os atendimentos às condições solicitadas ficarão sujeitos à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8 – DAS PROVAS

8.1 O candidato deverá chegar ao local das provas com no mínimo **0h30 (trinta minutos)** de antecedência do início das mesmas, munido de *COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFERIDA*, portando um documento de identificação original com foto e caneta esferográfica preferencialmente de tinta **PRETA**, fabricada obrigatoriamente em material transparente.

8.2 As provas objetivas da 1ª e 2ª Fases terão duração máxima de **3h00 (três horas)**. O candidato somente poderá ir embora após **1h00 (uma hora)** contada a partir do efetivo início das provas.

8.3 Por motivos de segurança, o candidato só poderá levar consigo o caderno de provas após decorrido **1h30 (uma hora e trinta minutos)** contada a partir do efetivo início das provas.

8.4 A Organizadora Dédalus Concursos não estipula ao candidato uma bibliografia para realização das provas objetivas da 1ª Fase, cabendo ao candidato optar pela que lhe for conveniente. Para 2ª Fase será cobrado o conteúdo base do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

8.5 O conteúdo programático geral para estudo da 1ª Fase, consta no **ANEXO II**.

8.6 As provas serão aplicadas obrigatoriamente em locais e horários pré-estabelecidos pela Organizadora Dédalus Concursos.

8.7 É obrigatório ao candidato a apresentação de documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. O candidato deverá portar seu documento de identidade do início ao fim da realização da prova objetiva.

8.8 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Edital de Convocação para as Provas Objetivas.

8.9 Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.

8.10 Aparelhos eletrônicos, inclusive celulares, não poderão ser utilizados dentro do prédio de aplicação das provas. Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de **NATUREZA ELETRÔNICA**, inclusive celular, que deverá estar desligado, além da retirada da sua bateria pelo próprio candidato, quando houver, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo Público em caso de desobediência.

8.11 Posteriormente à identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

8.12 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da Organizadora Dédalus Concursos, informações referentes ao conteúdo das provas.

8.13 As provas serão realizadas no Município de São José dos Campos - SP. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da Organizadora Dédalus Concursos e da Prefeitura de São José dos Campos - SP, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horário, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais.

8.14 A avaliação do Processo Seletivo Público será composta pela Prova Objetiva de múltipla escolha da 1ª Fase e Prova Objetiva de múltipla escolha da 2ª Fase que será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada Fase, conforme Anexo III.

8.14.1 O candidato para ser aprovado na 1ª Fase deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos no total.

8.14.2 O candidato para ser aprovado na 2ª Fase deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos no total.

8.15 A nota final será proporcionalmente a soma das notas da 1ª Fase com a da 2ª Fase divididas por 2 (dois), conforme fórmula abaixo:

$$NF = (PO1 + PO2) / 2$$

Onde:

NF: Nota final

PO1: Pontuação objetiva 1º Fase

PO2: Pontuação objetiva 2º Fase

8.16 O candidato que não atingir a pontuação mínima estipulada neste edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

8.17 O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da função a qual o candidato estiver concorrendo.

8.18 Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

8.19 Para realização das provas, o candidato deverá portar caneta esferográfica preferencialmente de tinta **PRETA, OBRIGATORIAMENTE** de material transparente, lápis e borracha branca (sem nenhum tipo de capa protetora). Não será permitida utilização de lapiseira.

8.19.1 Objetos como: estojos, carteiras, bolsas, chaves, relógios, óculos, entres outros objetos que não sejam os mencionados no subitem 8.19, deverão ser armazenados debaixo da carteira e/ou cadeira.

8.20 Não serão consideradas:

- As questões da prova assinaladas no cartão de respostas (gabarito) que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas (gabarito);
- As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas (gabarito);
- As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas (gabarito);
- A prova cujo cartão de resposta (gabarito) for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;
- Cartão de respostas (gabarito) sem assinatura do candidato.

8.21 O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria cartão de respostas (gabarito) e assinar, no espaço devido, á caneta esferográfica preferencialmente de tinta **PRETA** fabricada **OBRIGATORIAMENTE** em material transparente, sendo de total responsabilidade do candidato.

8.22 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

8.22.1 A critério da coordenação, poderá ser exigido que mais de 3 (três) candidatos acompanhem o fechamento do envelope;

8.22.2 Caso o candidato descumpra o item 8.22, será passível de desclassificação.

8.23 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.

8.24 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação. O candidato que não atender a solicitação será, sumariamente, eliminado do certame.

8.25 Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- Utilizar-se de anotações, impressos, livros, manuais, quaisquer espécies de códigos ou qualquer outro material de consulta;
- Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- Utilizar os objetos citados no subitem 8.26;
- Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas (gabarito) ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- Abandonar o prédio de aplicação antes do tempo mínimo estipulado neste edital;

- l) Não demarcar o tipo de prova no cartão de respostas (gabarito);
m) Não assinar o cartão de respostas (gabarito);
n) Não assinar a lista de presença;
o) Portar armas de qualquer espécie, ainda que possua o porte, ou autorização dos respectivos órgão competentes para sua utilização;
p) Utilizar qualquer meio ilícito para realização das provas.
- 8.26 É vedado o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.
- 8.27 O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.
- 8.28 Os candidatos que possuírem cabelos longos, os quais possam cobrir as orelhas deverão estar com o cabelo preso.** O candidato que não atender a solicitação será, sumariamente, eliminado do certame.
- 8.29 A empresa Dédalus Concursos não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.
- 8.30 Os candidatos que terminarem suas provas **não poderão permanecer no prédio de aplicação e nem utilizar os banheiros** destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.
- 8.31 Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetivas, neste caso o candidato poderá ser submetido à identificação especial, o que compreende na coleta de dados, de assinatura em formulário próprio expedido pela Organizadora Dédalus Concursos, podendo haver, se necessário, uma vídeo filmagem e coleta de impressão digital.
- 8.32 A ficha de identificação especial será expedida em duas vias no dia de realização das provas, cabendo ao candidato no prazo máximo de até 1 (um) dia reconhecer firma de sua assinatura e enviar via “SEDEX” ou “Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento)” para a Dédalus Concursos, em envelope descrito da seguinte forma:

À DÉDALUS CONCURSOS – “FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL”
INSCRIÇÃO: _____ FUNÇÃO: _____
Ref.: PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2019 – PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Rua Caetano Garbelotto, nº 48 - Bairro Olímpico
São Caetano do Sul/SP
CEP: 09571-360

- 8.33 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou que esteja com a validade vencida.
- 8.34 O candidato submetido à identificação especial realizará a prova **CONDICIONALMENTE** e somente após a verificação da veracidade de seus dados a sua participação será validada.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Em caso de empate na classificação geral (ampla concorrência e lista especial), terão preferência os candidatos que se enquadrem nos seguintes critérios respectivamente:
- 9.1.1 Para 1ª Fase e classificação final:
- Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal nº 10.741/03;
 - Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - Maior número de acertos nas questões de Matemática;
 - Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
 - Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

10 – DOS RECURSOS

- 10.1 O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Erratas, Provas Objetivas, e Listas Provisórias, e tem até 2 (dois) dias corridos para fazê-lo, a contar do dia da divulgação, acessando dentro da sua Área do Candidato na mesma página em que realizou a sua inscrição.
- 10.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no subitem 10.1 deste Edital, devidamente fundamentado.
- 10.3 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 10.4 Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer às seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:
- Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus

questionamentos;

b) Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;

c) Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentado um recurso.

10.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 10.1.

10.6 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

10.7 Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora da Dédalus Concursos, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.8 Na ocorrência do disposto nos subitens 10.6, 10.7 deste Edital ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.9 A decisão final da Banca Examinadora da Dédalus Concursos será soberana, definitiva, não existindo desta forma, recurso contra recurso.

11 – DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

11.1 Serão convocados para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada os 500 (quinhentos) primeiros candidatos na seguinte proporção:

- Região Sul – 185 (cento e oitenta e cinco) primeiros candidatos mais empates;
- Região Leste – 180 (cento e oitenta) primeiros candidatos mais empates;
- Região Norte – 55 (cinquenta e cinco) primeiros candidatos mais empates;
- Região Sudeste – 55 (cinquenta e cinco) primeiros candidatos mais empates;
- Região Oeste – 15 (quinze) primeiros candidatos mais empates;
- São Francisco Xavier – 10 (dez) primeiros candidatos mais empates.

11.1.1 Os demais candidatos serão automaticamente eliminados.

11.2 O candidato aprovado e convocado para participar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada deverá atender as condições, datas e horários estipulados no edital de convocação para 2ª Fase, o qual será publicado nos endereços eletrônicos www.dedalusconcursos.com.br e www.sjc.sp.gov.br, sob pena de ser considerado desistente e ser definitivamente eliminado do Processo Seletivo Público.

11.3 Não haverá segunda chamada para participar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

11.4 Será automaticamente eliminado o candidato que não for convocado para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, mesmo que esse possua o Certificado do Curso de Formação Inicial e Continuada.

11.5 O candidato que possuir o Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial e Continuada aprovado pelo Ministério da Saúde, desde que a emissão do certificado seja posterior a 2017, deverá encaminhar até o último dia de inscrição, por “SEDEX” ou “Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento)”, para a Dédalus Concursos, em envelope descrito da seguinte forma:

À DÉDALUS CONCURSOS - “CERTIFICADO”

INSCRIÇÃO: _____

FUNÇÃO: _____

Ref.: PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2019 / PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Caetano Garbelotto, nº 48 - Bairro Olímpico

São Caetano do Sul/SP

CEP: 09571-360

a.) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial e Continuada.

11.6 O candidato que enviar a cópia do certificado do Curso de Formação Inicial e Continuada, se deferido, esse substituirá sua participação no curso conforme item 11 e obrigatoriamente deverá realizar a prova objetiva da 2ª Fase.

11.7 Será eliminado do certame o candidato que: deixar de comparecer ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, desde que não se enquadre na situação prevista no item 11.5, ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

11.8 No caso de eliminação de candidato na forma dos subitens acima, não haverá convocação de outro candidato aprovado na primeira fase da Seleção Pública para participar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

11.9 O candidato que estiver frequentando o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada deverá cursá-lo integralmente, independentemente do dia e/ou horário em que for realizado.

11.10 O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá duração de 40 (quarenta) horas, nas quais serão ministrados conhecimentos pertinentes a função, sendo os candidatos avaliados conforme critérios definidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser presencial ou semipresencial, a ser definido no Edital de convocação da 2ª Fase.

11.11 O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada realizar-se-á sob responsabilidade da empresa Dédalus Concursos exigindo-se do aluno frequência obrigatória.

11.12 Ao final do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será realizada uma avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos específicos.

11.13 A avaliação com questões de múltipla escolha do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será realizada na cidade de São José dos Campos, com data e local a ser divulgado no Edital de convocação para provas objetivas 2ª Fase e será publicado nos endereços eletrônicos www.dedalusconcursos.com.br e www.sjc.sp.gov.br.

11.14 A Prefeitura de São José dos Campos e a empresa Dédalus Concursos não se responsabilizam pela requisição do candidato junto ao seu local de trabalho, caso esteja trabalhando, ou pelas despesas como deslocamento e alimentação para a frequência no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

11.15 Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que durante a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada:

- a) Se apresentar após o horário determinado no edital de convocação da 2ª Fase, mesmo que o início do Curso tenha sido postergado por motivo de força maior;
- b) Não obtiver 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, seja qual for o motivo alegado;
- c) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- d) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) Portar armas de qualquer espécie, ainda que possua o porte, ou autorização dos respectivos órgão competentes para sua utilização.

12 – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

12.1 A convocação e a admissão obedecerão rigorosamente à classificação.

12.2 A convocação para a admissão será feita por meio de Publicação Oficial da Prefeitura de São José dos Campos e divulgada no site www.sjc.sp.gov.br o candidato que não comparecer na data e horário determinados na convocação, munido das documentações para a admissão exigidas neste item será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos habilitados.

12.3 Não será realizada convocação por qualquer outro meio que não os citados no item anterior, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.4 A aprovação dos candidatos no presente Processo Seletivo Público cria expectativa de direito à admissão, até o número de vagas colocadas no certame, não significando imediata admissão do candidato aprovado.

12.5 Durante o período de validade do certame, a Prefeitura de São José dos Campos reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade financeira e com o número de vagas existentes.

12.6 A não apresentação de qualquer dos documentos abaixo, implicará na impossibilidade de admissão, sendo o candidato considerado desclassificado do Processo Seletivo Público:

- a) Atestado de Antecedentes Estadual e Federal – Emitido pelo site www.ssp.sp.gov.br ou requerido pessoalmente nos Postos do Poupatempo e Postos do IIRGD – (Original) e www.pf.gov.br
- b) Comprovante de Endereço - Ex. contas recentes de, no máximo, 02 (dois) meses de água, luz, telefone, tv por assinatura ou de gás, IPTU do ano vigente, em nome do candidato, cônjuge, pais ou filhos devidamente comprovados – (original e cópia);
- c) Se solteiro, Certidão de Nascimento - (original e cópia);
- d) Se casado, Certidão de Casamento e CPF do Cônjuge – (original e cópia);
- e) Cédula de Identidade - (original e cópia);
- f) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - (original e cópia);
- g) Título de Eleitor - (original e cópia);
- h) Certidão de Quitação Eleitoral - emitida pelo site www.tre-sp.gov.br ou pelo tribunal regional eleitoral (original);
- i) Certificado de Reservista ou certificado de Alistamento Militar constando a dispensa – Apenas para o sexo masculino (até 45 anos) – (01 cópia);
- j) Pesquisa do PIS/PASEP Ativo – Deverá OBRIGATORIAMENTE ser emitida pela Caixa Econômica Federal (PIS) e ou pelo Banco do Brasil (PASEP);
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - página da foto e página dos dados pessoais (original e cópia);
- l) Comprovante de escolaridade exigido para a função – ENSINO MÉDIO COMPLETO (Histórico Escolar, Certificado de Conclusão e Diploma) - (original e cópia);
- m) Certidão de Nascimento - dos filhos/dependentes até 21 anos - (original e cópia);
- n) Declaração Escolar e Carteira de Vacinas - dos filhos/dependentes até 14 anos - (original e cópia);
- o) Certificado de aprovação no Curso previsto no item 11 deste Edital.
- p) Outros documentos que a Prefeitura de São José dos Campos julgar necessários;

12.7 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura de São José dos Campos, durante o período de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

12.8 Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga, serão excluídos do cadastro de candidatos, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.

12.9 É facultado a Prefeitura de São José dos Campos exigir dos candidatos classificados, além da documentação prevista em Lei, o que mais julgar necessário para sua admissão.

12.10 Para efeito da admissão, o candidato aprovado e convocado, fica sujeito à aprovação do exame médico, de caráter eliminatório, que avaliará a capacidade física e mental, de acordo com as especificidades do trabalho.

12.11 Ao ser convocado para a admissão na função pretendida, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura de São José dos Campos, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

12.11.1. Será eliminado da lista específica o candidato cuja deficiência declarada não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

12.11.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato cuja deficiência declarada seja incompatível com as atividades exercidas pela função, conforme Anexo I.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Candidatos não receberão atendimento presencial em hipótese alguma, a tentativa de qualquer contato com os membros envolvidos na organização do Processo Seletivo Público levará a desclassificação do mesmo.

13.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

13.3 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, aditamento, retificação, aviso ou errata.

13.4 Caso o Processo Seletivo Público não seja realizado por motivo de força maior, não será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos e a data da realização das provas serão reagendadas.

13.5 Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br e www.sjc.sp.gov.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.

13.6 A Prefeitura de São José dos Campos - SP e a Dédalus Concursos não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

13.7 O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

13.8 O período de validade estabelecido para este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de São José dos Campos de aproveitar, neste período, todos os candidatos aprovados. O aproveitamento dos aprovados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de São José dos Santos.

13.9 O Cadastro Reserva será formado por candidatos aprovados excedentes à disponibilidade de vagas atuais.

13.10 Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem aprovados, serão submetidos pela Prefeitura de São José dos Campos - SP, gradativamente e na ordem decrescente de classificação, à Avaliação Médica e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade da Prefeitura de São José dos Campos - SP, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

13.11 O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pela Prefeitura de São José dos Campos, publicado no Boletim do Município e nos endereços eletrônico da Organizadora Dédalus Concursos e da Prefeitura;

13.12 Não será fornecido pela Prefeitura qualquer documento comprobatório de classificação no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, valendo para esse fim, a homologação publicada no Boletim do Município.

13.13 O candidato deverá manter atualizados todos os seus dados no site da empresa enquanto o Processo Seletivo Público estiver em andamento. Após a homologação e até que se expire o prazo de validade do Concurso, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente na Prefeitura de São José dos Campos - SP.

13.14 O candidato que desejar ser tratado pelo nome social deverá enviar até o término das inscrições a declaração que se refere o ANEXO VI.

13.15 A Prefeitura de São José dos Campos - SP e a Dédalus Concursos, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo e no que tange ao conteúdo programático.

13.16 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.

13.17 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como, o tratamento incorreto

e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar o documento que bem o identifique;
 - d) Ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) Desobedecer qualquer das regras estabelecidas neste Edital ou nos demais Editais a serem divulgados;
- 13.18 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Processo Seletivo Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 13.19 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura de São José dos Campos - SP e a Organizadora Dédalus Concursos, no que tange à realização deste Processo Seletivo.
- 13.20 A Prefeitura de São José dos Campos - SP reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Público, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
- 13.21 Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.
- 13.22 Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Processo Seletivo Público, sem prévia comunicação.
- 13.23 O candidato que precisar de comprovante de comparecimento, deverá solicitar à Coordenação no dia da realização da prova.
- 13.24 Prescreverá em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
- 13.25 Todas as publicações eletrônicas ficarão disponíveis no sítio eletrônico da empresa Dédalus Concursos até a Homologação do Processo Seletivo Público.
- 13.26 Serão armazenados pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, em formato físico e em local apropriado, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Processo Seletivo Público, após esse período serão incinerados. Serão armazenados por 2 (dois) anos subsequentes, todos os arquivos em versão digital. Os cadernos de prova (rascunho) serão incinerados após 30 (trinta) dias da aplicação das provas objetivas.
- 13.27 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.
- 13.28 Integram este Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES;
 - b) ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
 - c) ANEXO III - DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS;
 - d) ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO;
 - e) ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PcD;
 - f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL;
 - g) ANEXO VII – BAIRROS POR REGIÃO.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO que será publicado na imprensa oficial e na totalidade no site www.dedalusconcursos.com.br e no sítio eletrônico da PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José dos Campos, 02 de Agosto de 2019.

AUGUSTA NANAMI HAYASHI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

JOSÉ DE MELLO CORREA
SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

DANILO STANZANI JUNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Lei federal nº 11.350/2006, e alterações)

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

DÉDALUS
CONCURSOS

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação: ponto, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão, vírgula, etc.; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos e antônimos; *Concordância* verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos; *Concordância Nominal*; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso do por que; Objeto direto e Indireto.

MATEMÁTICA

Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema. Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; semelhança de triângulos; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente); Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria - Área, Volume e Perímetro.

CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimentos de assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: atualidades, Brasil, Exterior, política, economia, esporte, turismo, sociedade, cotidiano, saúde, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações. História e geografia do Município, Estado, Brasil e do mundo.

DÉDALUS
CONCURSOS

ANEXO III
DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

1ª FASE				
Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por	Pontuação total
LÍNGUA PORTUGUESA	04	20	2,5	50
MATEMÁTICA	04	10	2,5	25
CONHECIMENTOS GERAIS	04	10	2,5	25
Total	-	40	-	100 PONTOS

2ª FASE				
Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por	Pontuação total
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	04	40	2,5	100
Total	-	40	-	100 PONTOS

**ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO**

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº002/2019**

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Publicação de Edital de Abertura	02/08/2019
2	Início das Inscrições	05/08/2019
3	Término das Inscrições	09/09/2019
4	Divulgação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas	17/09/2019
5	Divulgação da Lista de PcD - Pessoas com Deficiências Deferidas	17/09/2019
6	Homologação das Inscrições Deferidas e Convocação para a Prova Objetiva – 1ª fase com locais e horários no sítio eletrônico da PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP e no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br	27/09/2019
7	Realização das Provas Objetivas – 1ª fase (datas previstas)	06/10/2019
8	Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva – 1ª fase no sítio eletrônico de avisos da PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP e no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br	07/10/2019
9	Divulgação da Lista Provisória de Classificação Geral – 1ª fase	14/10/2019
10	Edital de Convocação dos candidatos classificados para o Curso – 2ª fase	22/10/2019
11	Homologação das Inscrições Deferidas e Convocação para a Prova Objetiva – 2ª fase com locais e horários no sítio eletrônico da PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP e no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br	12/11/2019
12	Realização das Provas Objetivas – 2ª fase (datas previstas)	17/11/2019
13	Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva – 2ª fase no sítio eletrônico de avisos da PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP e no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br	18/11/2019
14	Divulgação da Lista Provisória de Classificação Geral – 2ª fase	21/11/2019
15	Resultado Final para fins de Homologação	26/11/2019
16	Homologação do Processo Seletivo	26/11/2019

DÉDALUS
CONCURSOS

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO de PcD
(para Pessoas com Deficiência)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o função de _____, com número de inscrição _____, declaro, sob as penas da lei, que sou deficiente e me enquadro na CID _____, e desejo concorrer às vagas reservadas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

Observação:

() Sou deficiente, mas **NÃO** necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.

() Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de _____

_____ CONFORME LAUDO MÉDICO.

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/UF) _____, de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO
(RECONHECER FIRMA)

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via Correios, por "SEDEX" ou "Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR" obrigatoriamente com Laudo Médico original ou cópia autenticada até o último dia de inscrição, conforme disposto no item 7 do Edital de Abertura, para o seguinte endereço: RUA CAETANO GARBELOTTO Nº 48 / BAIRRO OLÍMPICO / SÃO CAETANO DO SUL - SP / CEP: 09571-360
Essa solicitação somente terá validade com a assinatura com firma reconhecida.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

Eu, _____
_____ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade
_____, nascido em ____/____/____, portador da cédula de identidade nº
_____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº
_____, inscrito para a função de _____
_____, com número de
inscrição _____, declaro nos termos do Art. 2, do Decreto nº 55.588 de 17 de Março de
2010, que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome de
_____ de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as
fases do certame para qual estou me candidatando, conforme ficha de inscrição anexa, devendo ser o
único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a este certame.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO
(RECONHECER FIRMA)

*OBS: Esta solicitação deve ser enviada via Correios, por "SEDEX" ou "Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR" até o último dia de inscrição para o seguinte endereço: RUA CAETANO GARBELOTTO Nº 48 / BAIRRO OLÍMPICO / SÃO CAETANO DO SUL- SP / CEP: 09571-360
Essa solicitação somente terá validade com a assinatura com firma reconhecida.*

ANEXO VII BAIRROS POR REGIÃO

Conforme Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, Art. 6º, inciso I, o candidato deverá residir na REGIÃO em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público.

REGIÃO	BAIRRO
LESTE	AGUAS DA PRATA
LESTE	BAIRRINHO-BAIRRO
LESTE	BICA D'ÁGUA
LESTE	BOA ESPERANÇA
LESTE	BOM RETIRO-BAIRRO
LESTE	CAJURÚ-BAIRRO
LESTE	CAMBUCÁ
LESTE	CAMPOS DE SÃO JOSÉ
LESTE	CAPÃO GROSSO I
LESTE	CAPÃO GROSSO II
LESTE	CAPÃO GROSSO-BAIRRO
LESTE	CHÁCARA DOS EUCALIPTOS
LESTE	CHÁCARA MAJESTIC
LESTE	CHÁCARA SANTA LUZIA
LESTE	CHÁCARA SERROTE
LESTE	CHÁCARA SITIO JATAI
LESTE	CHÁCARAS ARAÚJO II
LESTE	CIDADE VISTA VERDE
LESTE	CONDOMÍNIO FLORESTA
LESTE	CONJ. HAB. INTERVALE
LESTE	CONJ. HAB. JARDIM SÃO JOSÉ
LESTE	CONJ. HAB. VILA TATETUBA
LESTE	CONJ. INTEGRAÇÃO
LESTE	CONJ. RES. JARDIM DAS FLORES
LESTE	CONJ. RES. JK
LESTE	CONJ. RES. PARQUE DA AMÉRICAS
LESTE	CONJ. RES. PLANALTO
LESTE	EUGÊNIO DE MELO-BAIRRO
LESTE	FAZENDA NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO
LESTE	FAZENDA PILÃO ARCADO
LESTE	FAZENDA RONDA
LESTE	FAZENDA TAIRA
LESTE	FAZENDA TAKANASHI
LESTE	FAZENDA TONINHO FERREIRA
LESTE	FAZENDA VILA FRANCA
LESTE	FREI GALVÃO
LESTE	JARDIM AMERICANO
LESTE	JARDIM BRASÍLIA
LESTE	JARDIM CASTANHEIRA II
LESTE	JARDIM CASTANHEIRAS
LESTE	JARDIM CEREJEIRAS
LESTE	JARDIM COPACABANA
LESTE	JARDIM COQUEIROS
LESTE	JARDIM DAS PAINEIRAS I

LESTE	JARDIM DAS PAINEIRAS II
LESTE	JARDIM DIAMANTE
LESTE	JARDIM EBENEZER I
LESTE	JARDIM EBENEZER II
LESTE	JARDIM HELENA
LESTE	JARDIM IPÊ
LESTE	JARDIM ISMÊNIA
LESTE	JARDIM ITAPUÃ
LESTE	JARDIM MARACANÃ
LESTE	JARDIM MARIANA
LESTE	JARDIM MARIANA II
LESTE	JARDIM MOTORAMA
LESTE	JARDIM NOVA DETROIT
LESTE	JARDIM NOVA FLORIDA
LESTE	JARDIM NOVA MICHIGAN
LESTE	JARDIM NOVA MICHIGAN II
LESTE	JARDIM OLÍMPIA
LESTE	JARDIM PARAÍSO DO SOL
LESTE	JARDIM PARARANGABA
LESTE	JARDIM PRIMAVERA I
LESTE	JARDIM PRIMAVERA II
LESTE	JARDIM RODOLFO
LESTE	JARDIM SAN RAFAEL
LESTE	JARDIM SANTA INÊS I
LESTE	JARDIM SANTA INÊS II
LESTE	JARDIM SANTA INÊS III
LESTE	JARDIM SANTA LUCIA
LESTE	JARDIM SÃO JORGE
LESTE	JARDIM SÃO JOSÉ II -LESTE
LESTE	JARDIM SÃO VICENTE
LESTE	JARDIM TRÊS JOSÉ
LESTE	JARDIM UNIVERSO
LESTE	JARDIM VALPARAÍBA
LESTE	LUCIO DE OLIVEIRA MOTA
LESTE	MARAVILHAS DO CAJURU
LESTE	MARTINS GUIMARÃES-BAIRRO
LESTE	MATO DENTRO-BAIRRO
LESTE	MIRANTE I e II
LESTE	MORADA DO FENIX
LESTE	MORADA DO SOL
LESTE	NOSSA SRA DO BOM RETIRO-BAIRRO
LESTE	PARQUE NOVA ESPERANÇA
LESTE	PARQUE NOVO HORIZONTE
LESTE	PARQUE RES. VILLAGGIO D'ANTONINI
LESTE	PARQUE TECNOLÓGICO

LESTE	PIEDADE-BAIRRO
LESTE	PORTAL DO CÉU
LESTE	PORTAL SANTA INÊS
LESTE	POUSADA DO VALE
LESTE	RECANTO DO VALE
LESTE	RECANTO DOS LAGOS
LESTE	RENASCER I
LESTE	RENASCER II
LESTE	RESIDENCIAL ANA MARIA
LESTE	RESIDENCIAL ARMANDO MOREIRA RIGHI
LESTE	RESIDENCIAL CAMPO BELO
LESTE	RESIDENCIAL DA RIBEIRA
LESTE	RESIDENCIAL DOM BOSCO
LESTE	RESIDENCIAL DUNAMIS
LESTE	RESIDENCIAL GALO BRANCO
LESTE	RESIDENCIAL MANTIQUEIRA I e II
LESTE	RESIDENCIAL VISTA LINDA
LESTE	RESSACA-BAIRRO
LESTE	RUA PROJETADA
LESTE	SANTA CECILIA I
LESTE	SANTA CECILIA II
LESTE	SANTA HELENA
LESTE	SANTA HERMÍNIA
LESTE	SANTA MARIA I
LESTE	SANTA MARIA II
LESTE	SANTA MARIA III
LESTE	SANTA MARIA IV
LESTE	SANTA MARIA V
LESTE	SANTA RITA
LESTE	SAO VICENTE
LESTE	SERROTE-BAIRRO
LESTE	SERROTE-BAIRRO
LESTE	SETVILLE ALTOS DE SÃO JOSÉ
LESTE	SÍTIO ENCANTADO
LESTE	SOL NASCENTE
LESTE	TERRA NOVA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
LESTE	VILA ESTER
LESTE	VILA INDUSTRIAL
LESTE	VILA MATILDE
LESTE	VILA MONTEREY
LESTE	VILA PATRÍCIA
LESTE	VILA TATETUBA
LESTE	VILA TESOURO
NORTE	ÁGUA PRETA-BAIRRO
NORTE	ÁGUA SOCA DE BAIXO-BAIRRO
NORTE	ÁGUA SOCA DE CIMA-BAIRRO
NORTE	ÁGUAS CLARAS-BAIRRO
NORTE	ÁGUAS DO CANINDÚ
NORTE	ALTO DA PONTE-BAIRRO

NORTE	ALTO DAS TÁBUAS-BAIRRO
NORTE	ALTOS DA VILA PAIVA
NORTE	ALTOS DO CAETÊ
NORTE	BENGALAR-BAIRRO
NORTE	BONSUCESSO-BAIRRO
NORTE	BUQUIRINHA II
NORTE	BUQUIRINHA-BAIRRO
NORTE	CAETE-BAIRRO
NORTE	CAFUNDÓ-BAIRRO
NORTE	CAMINHO DAS MONTANHAS
NORTE	CANELAR-BAIRRO
NORTE	CATETO-BAIRRO
NORTE	CHÁCARA AGUA SOCA
NORTE	CHÁCARA BONSUCESSO
NORTE	CHÁCARA DAS OLIVEIRAS
NORTE	CHÁCARA DO COSTINHA
NORTE	CHÁCARA DO FLORINDO
NORTE	CHÁCARA DO RIO TURVO
NORTE	CHÁCARA DO SOBRADO
NORTE	CHÁCARA DO TURVO
NORTE	CHÁCARA DOS FREITAS
NORTE	CHÁCARA EZIMAR
NORTE	CHÁCARA HAWAI
NORTE	CHÁCARA MIRANDA
NORTE	CHÁCARA SANTO IVO
NORTE	CHÁCARA SAO MATEUS
NORTE	CHÁCARA TAQUARI
NORTE	COLINAS DO PARAHYBA
NORTE	CONJ. RES. NOVA CRISTINA
NORTE	CONJUNTO HABITACIONAL SÃO GERALDO
NORTE	COSTINHA-BAIRRO
NORTE	ESPELHO D'ÁGUA
NORTE	ESTR. DO BENGALAR (SJC 331)
NORTE	FARTURA-BAIRRO DO
NORTE	FAZ CAETE-NOVO DESTINO
NORTE	FAZENDA BOA VISTA
NORTE	FAZENDA JATAÍ
NORTE	FAZENDA PINGO D'ÁGUA
NORTE	FAZENDA SANTA RITA
NORTE	FAZENDAO
NORTE	FLORINDO-BAIRRO
NORTE	FREITAS-BAIRRO
NORTE	GRAMINHA-BAIRRO
NORTE	GUAXINDIBA-BAIRRO
NORTE	GUIRRA-BAIRRO
NORTE	IGARAÇU/ESTR DO BONSUCESSO
NORTE	JAGUARI-BAIRRO
NORTE	JAGUARIUNA-BAIRRO
NORTE	JARDIM ALTOS DE SANTANA

NORTE	JARDIM ANCHIETA
NORTE	JARDIM BOA VISTA
NORTE	JARDIM GUIMARÃES
NORTE	JARDIM GUIMARAES-REMANESCENTE
NORTE	JARDIM JACI
NORTE	JARDIM MARITÉIA
NORTE	JARDIM MINAS GERAIS
NORTE	JARDIM NOVA PAULICÉIA
NORTE	JARDIM OURO PRETO
NORTE	JARDIM SANTA MATILDE
NORTE	JARDIM TELESPARK
NORTE	JUAREZ-BAIRRO
NORTE	LARANJAL-BAIRRO DO
NORTE	LAVRAS-BAIRRO DAS
NORTE	MACHADO-BAIRRO
NORTE	MARTINS-BAIRRO
NORTE	MIRANTE DO BUQUIRINHA-050
NORTE	MONTES CLAROS-BAIRRO
NORTE	MORRO DOS VENTOS UIVANTES-BAIRRO
NORTE	MORRO PODRE-BAIRRO
NORTE	OLARIA-BAIRRO
NORTE	ÓLEO PARDO-BAIRRO
NORTE	PALMITAL-BAIRRO
NORTE	PAU DE SAIA-BAIRRO
NORTE	PEDRA DAGUA I
NORTE	PEDRA DAGUA II
NORTE	PEDRA VERMELHA-BAIRRO
NORTE	PIÚVA-BAIRRO
NORTE	POCINHO-BAIRRO
NORTE	POMARES DE SÃO JOSÉ
NORTE	PORTAL DE MINAS
NORTE	POUSO FRIO-BAIRRO
NORTE	QUEIXO D'ANTA-BAIRRO
NORTE	QUINTA DO SOL
NORTE	RECANTO CAETÊ
NORTE	RECANTO DAS CAMELIAS
NORTE	RECANTO DO BUQUIRINHA
NORTE	RECREIO BOA VISTA-053
NORTE	REMÉDIOS-BAIRRO
NORTE	RESIDENCIAL ALTOS DOS YPÊS
NORTE	RESIDENCIAL INDEPENDÊNCIA
NORTE	RESIDENCIAL MANTIQUEIRA
NORTE	RIBEIRÃO CLARO-BAIRRO
NORTE	RIO DAS COBRAS-BAIRRO
NORTE	RIO DO PEIXE-BAIRRO
NORTE	RIO MANSO-BAIRRO
NORTE	ROCHEDO-BAIRRO
NORTE	RONCADOR-BAIRRO
NORTE	SANTA BARBARA DE BAIXO-BAIRRO

NORTE	SANTA BARBARA DE CIMA-BAIRRO
NORTE	SANTA CRUZ-BAIRRO
NORTE	SANTA LUZIA (JD REBECA)
NORTE	SANTA LUZIA-BAIRRO
NORTE	SANTA TEREZINHA-BAIRRO
NORTE	SANTANA-BAIRRO
NORTE	SANTO AGOSTINHO DE BAIXO-BAIRRO
NORTE	SANTO AGOSTINHO DE CIMA-BAIRRO
NORTE	SÃO BRÁS-BAIRRO
NORTE	SÃO JOÃO-BAIRRO
NORTE	SÃO JOÃO-CHÁCARA
NORTE	SÃO PEDRO-BAIRRO
NORTE	SÃO SEBASTIÃO
NORTE	SEBASTIAO RAPOSO
NORTE	SERRA-BAIRRO
NORTE	SERTÃOZINHO-BAIRRO
NORTE	SOBRADO-BAIRRO
NORTE	TAQUARI-BAIRRO
NORTE	TERRA BOA-BAIRRO
NORTE	TURVO DE BAIXO-BAIRRO
NORTE	TURVO DE CIMA-BAIRRO
NORTE	VARGEM GRANDE-BAIRRO
NORTE	VARJÃO-BAIRRO
NORTE	VENGALAR-BAIRRO
NORTE	VERTENTES DO JAGUARI
NORTE	VILA ALEXANDRINA
NORTE	VILA CÂNDIDA
NORTE	VILA CÉSAR
NORTE	VILA CHIQUINHA
NORTE	VILA CRISTINA
NORTE	VILA DIRCE
NORTE	VILA DO CARMO
NORTE	VILA DO RHODIA
NORTE	VILA DONA
NORTE	VILA ESMERALDA
NORTE	VILA LEILA
NORTE	VILA LEILA II
NORTE	VILA LEONÍDIA
NORTE	VILA MACHADO
NORTE	VILA MONTE ALEGRE
NORTE	VILA NOSSA Sª DAS GRAÇAS
NORTE	VILA PAIVA
NORTE	VILA PASTO ALTO
NORTE	VILA PENA
NORTE	VILA RANGEL
NORTE	VILA RHODIA
NORTE	VILA ROSSI
NORTE	VILA SANTARÉM
NORTE	VILA SÃO GERALDO

NORTE	VILA SINHÁ
NORTE	VILA UNIDOS
NORTE	VILA VENEZIANI
NORTE	VILA ZIZINHA
NORTE	VILLAGE ALPINO
OESTE	ALPHAVILLE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
OESTE	BEIRA RIO
OESTE	BOSQUE IMPERIAL
OESTE	CENTRO EMPRESARIAL TAQUARI
OESTE	CHÁCARA DA RUA DA PALHA
OESTE	COLINAS DO PARATEHY
OESTE	JARDIM ALTOS DO ESPLANADA
OESTE	JARDIM ALVORADA
OESTE	JARDIM AQUARIUS
OESTE	JARDIM CASSIANO RICARDO
OESTE	JARDIM COLINAS
OESTE	JARDIM DAS INDÚSTRIAS
OESTE	JARDIM POR DO SOL
OESTE	LIMOEIRO-BAIRRO
OESTE	PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS
OESTE	RESERVA DA BARRA
OESTE	RESERVA DO PARATEHY
OESTE	RESIDENCIAL JAGUARY
OESTE	RESIDENCIAL MONTSERRAT
OESTE	RESIDENCIAL SUNSET PARK
OESTE	ROYAL PARK
OESTE	URBANOVA I
OESTE	URBANOVA II
OESTE	URBANOVA III
OESTE	URBANOVA IV
OESTE	URBANOVA IVA
OESTE	URBANOVA V
OESTE	URBANOVA VI
OESTE	URBANOVA VII
SFXAVIER	CHÁCARA BAIRRO DOS REMEDIOS
SFXAVIER	CHÁCARA SANTA BARBARA
SFXAVIER	FERREIRA-BAIRRO
SFXAVIER	SÃO FRANCISCO XAVEIR
SUDESTE	ALTOS DO UIRA
SUDESTE	CAPUAVA-BAIRRO
SUDESTE	C.T.A.
SUDESTE	CHÁCARAS SÃO JOSÉ
SUDESTE	CONJ. HAB. POLÍCIA MILITAR
SUDESTE	CONJ. RES. NOSSO TETO
SUDESTE	CONJUNTO SÃO JUDAS TADEU
SUDESTE	FLORESTA
SUDESTE	JARDIM COLORADO
SUDESTE	JARDIM DA GRANJA
SUDESTE	JARDIM DO LAGO

SUDESTE	JARDIM PORTAL DOS PÁSSAROS
SUDESTE	JARDIM SANTA FÉ
SUDESTE	JARDIM SANTA JULIA
SUDESTE	JARDIM SANTA LUZIA
SUDESTE	JARDIM SANTA ROSA
SUDESTE	JARDIM SANTO ONOFRE
SUDESTE	JARDIM SÃO JUDAS TADEU
SUDESTE	JARDIM SÃO LEOPOLDO
SUDESTE	JARDIM SOUTO
SUDESTE	JARDIM UIRÁ
SUDESTE	PARQUE MARTIM CERERÉ
SUDESTE	PARQUE SANTA RITA
SUDESTE	PARQUE SANTOS DUMONT
SUDESTE	PERNAMBUCANA DE CIMA-BAIRRO
SUDESTE	PINHEIRINHO DOS PALMARES
SUDESTE	PUTIM-BAIRRO
SUDESTE	RECANTO DAS JABOTICABEIRAS
SUDESTE	RECANTO DOS EUCALIPTOS
SUDESTE	RECANTO DOS NOBRES
SUDESTE	RECANTO DOS TAMOIOS
SUDESTE	RESIDENCIAL BELL PARK
SUDESTE	RESIDENCIAL CAMBUÍ
SUDESTE	RESIDENCIAL FLAMBOYANT
SUDESTE	RESIDENCIAL JATOBÁ
SUDESTE	RESIDENCIAL JURITIS
SUDESTE	RESIDENCIAL SANTA ROSA
SUDESTE	RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO
SUDESTE	ROBERTO JUNQUEIRA
SUDESTE	SITIO BOM JESUS
SUDESTE	TERRA BRASILIS
SUDESTE	VERANA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SUDESTE	VILA ADRIANA
SUDESTE	VILA IRACEMA
SUDESTE	VILA RICA
SUDESTE	VILA SÃO BENEDITO
SUL	ALTOS DA QUINTA
SUL	BOSQUE DOS EUCALIPTOS
SUL	CAMPOS DOS ALEMÃES
SUL	CAPITINGAL-BAIRRO
SUL	CHÁCARA DAS NACOES
SUL	CHÁCARA TERRINHA
SUL	CHÁCARA TORATARO TAKITANI
SUL	CHÁCARA TORRAO DE OURO III
SUL	CHÁCARAS REUNIDAS
SUL	CIDADE MORUMBI
SUL	COLINAS DE SÃO JOSE
SUL	COLONIA PARAISO
SUL	CONJ. HAB. DOM PEDRO I
SUL	CONJ. HAB. DOM PEDRO II

SUL	CONJ. HAB. ELMANO F. VELOSO
SUL	CONJ. RES. 31 DE MARÇO
SUL	CONJ. RES. CIDADE JARDIM
SUL	CONJ. RES. MORADA DO SOL
SUL	CONJ. RES. MORUMBI
SUL	CONJ. RES. PRIMAVERA
SUL	CONJ. RES. RECANTO EUCALIPTOS
SUL	CONJ. RES. RECANTO PINHEIROS
SUL	CONJ. RES. SOL NASCENTE
SUL	CONJUNTO XINGU
SUL	ELDORADO-C. INDUST. EMPRES.
SUL	FLORADAS DE SÃO JOSÉ
SUL	JARDIM AEROPORTO
SUL	JARDIM AMÉRICA
SUL	JARDIM ANHEMBI
SUL	JARDIM CANDELÁRIA
SUL	JARDIM COLONIAL
SUL	JARDIM CRUZEIRO DO SUL
SUL	JARDIM DAS AZALÉIAS
SUL	JARDIM DEL REY
SUL	JARDIM DO CÉU
SUL	JARDIM DOS BANDEIRANTES
SUL	JARDIM ESTORIL
SUL	JARDIM IMPERIAL
SUL	JARDIM JULIANA
SUL	JARDIM MADUREIRA
SUL	JARDIM MESQUITA
SUL	JARDIM NOVA REPÚBLICA
SUL	JARDIM ORIENTAL
SUL	JARDIM ORIENTE
SUL	JARDIM PARAÍSO
SUL	JARDIM PETRÓPOLIS
SUL	JARDIM PORTUGAL
SUL	JARDIM REPÚBLICA
SUL	JARDIM ROSÁRIO

SUL	JARDIM SAN MARINO
SUL	JARDIM SANTA EDWIGES
SUL	JARDIM SATÉLITE
SUL	JARDIM SUL
SUL	JARDIM TERRAS DO SUL
SUL	JARDIM VALE DO SOL
SUL	JARDIM VENEZA
SUL	PALMEIRAS DE SÃO JOSÉ
SUL	PAPA JOÃO PAULO II
SUL	PARQUE DOS YPÊS
SUL	PARQUE INDEPENDÊNCIA
SUL	PARQUE INDUSTRIAL
SUL	PARQUE INTERLAGOS
SUL	PARQUE RESIDENCIAL UNIÃO
SUL	PERNAMBUCANA DE BAIXO-BAIRRO
SUL	QUINTA DAS FLORES
SUL	RECANTO DA BARONESA
SUL	RESIDENCIAL ALTOS DO BOSQUE
SUL	RESIDENCIAL BOSQUE DOS IPÊS
SUL	RESIDENCIAL DE VILLE
SUL	RESIDENCIAL GAZZO
SUL	RESIDENCIAL INTERLAGOS
SUL	RESIDENCIAL JARDINS
SUL	RIO COMPRIDO
SUL	RUA JANUARIA
SUL	RUA PINHEIRINHO
SUL	VILA DAS ACÁCIAS
SUL	VILA DAS FLÔRES
SUL	VILA LETÔNIA
SUL	VILA LUCHETTI
SUL	VILA NAIR
SUL	VILA NOVA CONCEIÇÃO
SUL	VILA SÃO BENTO